



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

APROVADO
Laranjal MG, 28/07/2021
João Batista Duarte Sobrinho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº.30/2021

RECEBEMOS
28/07/2021
Robson Eleno da Silva
ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a criação do auxílio emergencial pecuniário municipal, às famílias de baixa renda e trabalhadores da área da Cultura, afetados economicamente pela pandemia do corona vírus (covid-19), no âmbito do município de laranjal/mg, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Laranjal/MG DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser concedido às famílias de baixa renda (120 famílias) e aos profissionais da área da cultura (30 profissionais) afetados economicamente pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, com o objetivo de garantir acesso a condições e meios para suprir a demanda alimentícia de indivíduos e familiares em situação de pobreza, de extrema pobreza e afetados drasticamente pela impossibilidade de realização de eventos culturais, nos termos da Lei.

Parágrafo único. O pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput será pago a cada família e a cada profissional de acordo com a ordem cronológica, em termos de necessidade, do cadastro das famílias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Auxílio Emergencial Pecuniário é de caráter temporário e sua concessão será feita inicialmente por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal.

Art. 3º - O Auxílio Emergencial Pecuniário será concedido através da transferência de renda direta ao usuário, mediante critério estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Município de Laranjal/MG, por meio dos recursos próprios desta municipalidade ou por recursos transferidos pela União ou Estados com a finalidade de ser aplicado no combate ao Coronavírus (COVID- 19).

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, inicialmente, para fins de custeio das despesas criadas por meio desta Lei, quaisquer das seguintes previsões de despesas constantes do Orçamento Municipal de 2021:

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.023 APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.023.1.0022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

04.122.023.2.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 165.000,00

3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL..... 13.500,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 105.000,00

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 1.200,00

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... 86.400,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... 9.900,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... 419.400,00

04.122.023.2.0006 MANUT. ATIV. PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 110.400,00

04.122.023.2.0074 REPASSE ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 12.000,00

04.122.023.2.0075 REPASSE CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES..... 8.400,00

04.122.023.2.0004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO

3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL..... 4.200,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.023 APOIO ADMINISTRATIVO
04.123.023.2.0007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUN. FINANÇAS
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... 189.600,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 3.000,00

99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9.0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 A CLASSIFICAR20.000,00

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.023 APOIO ADMINISTRATIVO
12.122.023.2.0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA SEC. EDUCAÇÃO
3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL..... 1.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....65.400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 12.000,00

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.006 JUNTOS PELA EDUCAÇÃO
12.361.006.1.0003 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/APARELHAMENTO DE ESCOLAS
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 80.000,00

12.361.006.1.0004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 250.000,00

12.361.006.2.0027 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL..... 1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA27.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... 3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 100.000,00

12.361.006.2.0028 REALIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... 180.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... 42.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.010 POR UMA CIDADE MELHOR

04.122.010.1.0017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 100.000,00

04.122.010.2.0037 SISTEMA RECEPTOR E TRANSMISSÃO SINAIS DE TV.

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... 3.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 9.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 3.000,00

04.122.023 APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.023.1.0006 CONSTRUÇÃO /RESTAURAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 100.000,00

04.122.023.2.0005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL..... 1.200,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... 236.900,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... 161.700,00

3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... 117.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 4.000,00

15.451.010.1.0008 CONSTRUÇÃO/REFORMA PRAÇA E PARQUES

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 50.000,00

15.451.010.1.0010 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 600.000,00

15.452 SERVIÇOS URBANOS

15.452.000 ENCARGOS ESPECIAIS

15.452.000.1.0092 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 113.500,00

18 GESTÃO AMBIENTAL

18.542 CONTROLE AMBIENTAL

18.542.012 MAIS MEIO AMBIENTE

18.542.012.1.0088 CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 200.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 100.000,00

18.542.012.2.0103 ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... 48.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

26 TRANSPORTE
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.010 POR UMA CIDADE MELHOR
26.782.010.1.0011 ABERTURA/ CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 20.000,00

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.023 APOIO ADMINISTRATIVO
08.122.023.2.0011 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL..... 14.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... 4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.200,00

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.122.002 MAIS AGRICULTURA
20.122.002.2.0012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... 153.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... 63.600,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 5.000,00

20.606 EXTENSÃO RURAL
20.606.000 ENCARGOS ESPECIAIS
20.606.000.1.0093 REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 20.000,00

20.606.002.2.0015 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... 5.000,00

20.606.002.2.0017 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE 3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 240.000,00

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 9 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA
27 DESPORTO E LAZER
27.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.122.023 APOIO ADMINISTRATIVO
27.122.023.2.0013 ATIVIDADE SECRETARIA ESPORTE/LAZER/TURISMO/CULTURA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... 3.600,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 5.000,00

27.695.003.2.0078 CONTRIBUIÇÃO P/ AG. DESV. REG. CIRCUITO TURISTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES.....	12.540,00
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.004 JUNTOS PELO ESPORTE	
27.812.004.1.0002 CONSTRUÇÃO/REF QUADRA DE ESPORTE/CAMPO	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
27.812.004.2.0021 APOIO AO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	12.600,00

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 9 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA
Sub-Unidade: 1 - CULTURA
13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.016 NOSSA CULTURA	
13.392.016.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	120.000,00
13.392.016.2.0076 SUBVENÇÕES CULTURAIS	
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	120.000,00

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

18.122.023 APOIO ADMINISTRATIVO	
18.122.023.2.0014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	226.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08.241.009 JUNTOS COM A MELHOR IDADE	
08.244.008.2.0072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	1.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....	4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

10.122.023 APOIO ADMINISTRATIVO
10.122.023.2.0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL..... 14.400,00

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 6 - BLOCO INVESTIMENTOS
10 SAÚDE
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.023 APOIO ADMINISTRATIVO
10.122.023.1.0020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 200.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor _na data de sua publicação.

Laranjal/MG, 22 de junho de 2021.


JOÃO BATISTA DUARTE SOBRINHO

PRESIDENTE


MARCELO DE SOUZA CARVALHO

VICE PRESIDENTE


SERGIO RICARDO ROCHA

1º. SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

Welinton Carlos Rocha
WELINTON CARLOS DA ROCHA

Fabiana Ferreira de Carvalho Silva
FABIANA FERREIRA CARVALHO SILVA

Halvaro Santos Siqueira
HALVARO SANTOS SIQUEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

MENSAGEM AOS NOBRES VEREADORES, de 22 de junho de 2021.

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG,

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser concedido às famílias de baixa renda (120 famílias) e aos profissionais da área da cultura (30 profissionais) afetados economicamente pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, com o objetivo de garantir acesso a condições e meios para suprir a demanda alimentícia de indivíduos e familiares em situação de pobreza, de extrema pobreza e afetados drasticamente pela impossibilidade de realização de eventos culturais.

E do conhecimento de todos a catástrofe econômica mundial desencadeada e provocada pelo SARSCOV2 CORONAVÍRUS COVID-19, que foi detectado na China e rapidamente se espalhou para os outros países, espalhando o caos na vida das pessoas, sobretudo das mais vulneráveis economicamente.

A alta capacidade de contágio, bem como a necessidade de isolamento social, a fim de evitar a transmissão local do vírus e elevar o crescimento da doença, exige-se ações concretas e imediatas, com o intuito de conter os desdobramentos econômicos em razão do Decreto de Calamidade Pública que trouxe a imposição da suspensão de algumas atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

econômicas, causando, sobremaneira, uma crise sem precedentes na sociedade, deixando em estado de flagelo aqueles mais necessitados.

Ao Estado cumpre o papel de neutralizar a situação de instabilidade, ordenando a economia e os esforços dos particulares, seja para manterem suas atividades produtivas, seja para absterem-se de certas práticas, mas contudo, no agir para combater a desigualdade social, para prestar socorro aos hipossuficientes, em especial nesse momento tão delicado.

Garantir proteção social para as populações em situação de vulnerabilidade, no contexto da pandemia, é também uma forma de promover saúde, sobretudo e principalmente a mental.

Dessa forma, no intuito de priorizar aquilo que realmente importa em tempos de crise, necessário se faz que o poder público concentre seus esforços e recursos na promoção daqueles que mais necessitam.

Segundo a jurisprudência uníssona do Supremo Tribunal Federal — STF (ARE 878.911), cabe sim ao Vereador legislar gerando despesas para o Poder Executivo, ainda mais quando essa despesa pode ser extraída de dentro do próprio orçamento do Município, com o devido cancelamento de despesas previstas quando de sua aprovação.

Ademais, é inconteste de dúvidas que o assunto tratado no presente Projeto de Lei inclui-se na seara legislativa cuja iniciativa é de competência originária do Vereador, tratando-se de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que diz o seguinte:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Laranjal/MG, 22 de junho de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Avenida Serafim Machado Naya, s/n

CEP 36.760-000 – Laranjal – MG

Telefax: (32) 3424-1248

João Batista Duarte Sobrinho
JOAO BATISTA DUARTE SOBRINHO

PRESIDENTE

Marcelo de Souza Carvalho
MARCELO DE SOUZA CARVALHO

VICE PRESIDENTE

Sergio Ricardo Rocha
SERGIO RICARDO ROCHA

1º. SECRETARIO

Welinton Carlos da Rocha
WELINTON CARLOS DA ROCHA

Fabiana Ferreira de Carvalho Silva
FABIANA FERREIRA CARVALHO SILVA

Álvaro Santos Siqueira
HÁLVARO SANTOS SIQUEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefone: (32) 3424-1248

EMENDA SUPRESSIVA 01/2021
AO PROJETO DE LEI 30/2021, de autoria do Legislativo, que:

SUPRIME O TEXTO CONTIDO NA UNIDADE 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, SUB-UNIDADE 1 – CULTURA CONTIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI 30/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

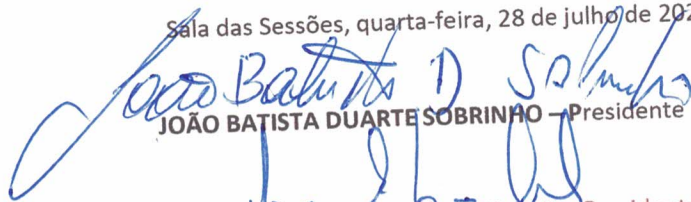
O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, os Vereadores da Câmara Municipal, **APROVOU** e eu em seu nome **PROMULGO** a presente Emenda Supressiva

Art. 1º - No Artigo primeiro do Projeto de Lei 30/2021, fica suprimida em sua totalidade o texto contido na unidade 9 - secretaria municipal de esporte, lazer, turismo e cultura, sub - unidade 1 – cultura contida no parágrafo único do artigo 4º do referido Projeto (Dotação Subvenções Culturais 13.392.016.2.0076.) 3.3.50.43 Subvenções Sociais120.000,00.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, quarta-feira, 28 de julho de 2021.


JOÃO BATISTA DUARTE SOBRINHO – Presidente


MARCELO DE SOUZA CARVALHO – Vice Presidente


SERGIO RICARDO ROCHA – Secretário


FABIANA FERREIRA DE CARVALHO SILVA


HALVARO SANTOS SIQUEIRA


WELITON CARLOS ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefone: (32) 3424-1248

EMENDA SUBSTITUTIVA 01/2021
AO PROJETO DE LEI 30/2021, de autoria do Legislativo, que:

SUBSTITUI O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 30/2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

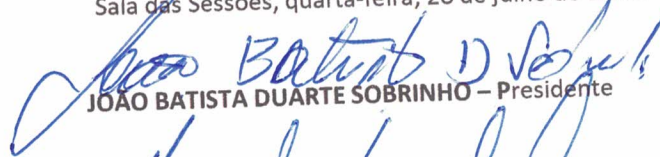
O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, os Vereadores da Câmara Municipal, **APROVOU** e eu em seu nome **PROMULGO** a presente Emenda Supressiva

Art. 1º - No Artigo primeiro do Projeto de Lei 30/2021, fica substituída A PALAVRA “INSTITUÍDO” POR “AUTORIZADO”, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS CONTIDOS NO MESMO ARTIGO.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, quarta-feira, 28 de julho de 2021.


JOÃO BATISTA DUARTE SOBRINHO – Presidente


MARCELO DE SOUZA CARVALHO – Vice Presidente


SERGIO RICARDO ROCHA – Secretário


FABIANA FERREIRA DE CARVALHO SILVA


HALVARO SANTOS SIQUEIRA


WELITON CARLOS ROCHA